

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2010.

Regulamenta os trâmites administrativos de utilização dos veículos oficiais da Fundação Estadual de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia - FEMACT/RR.

A presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia - FEMACT/RR, no uso das suas atribuições constantes dos incisos III e XII do art.13 do Estatuto da FEMACT, e considerando as necessidades do setor de transporte desta Fundação,

#### RESOLVE:

- Art. 1º A presente instrução normativa tem como objeto a regulamentação da utilização dos veículos oficiais no âmbito da Fundação.
- Art. 2º A solicitação para uso de veículos será coordenada pelo Diretor de cada Diretoria ou pelo Chefe de Órgão de Assessoramento, ou por pessoa por este indicada.
- Art. 3º A saída do veículo fora do município deverá ser precedida de solicitação escrita, justificando a emissão de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a saída de veículos sem autorização e emissão da Ordem de Serviço.
- Art. 4º Toda saída de veículo dentro e fora do município deverá ser precedida de Ordem de Saída de Veículo, sendo vedada a saída de veículos sem autorização e emissão da Ordem de Saída de Veículos.

Parágrafo único. As situações emergenciais e não previsíveis, deverão ser autorizadas pelo responsável do setor de transportes.

- Art. 5º A programação diária será baseada nas solicitações do dia anterior, no sentido de racionalizar saídas para itinerários possíveis de serem atendidos por um só veículo (diversos servidores, economizando tempo, combustível, desgaste de veículos e riscos).
- Art. 6º As solicitações de veículos para viagem a serviço devem ser feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único: As viagens solicitadas, cumprindo as exigências de tempo previsto no artigo anterior, deverão ter sua saída para no máximo às 09:00h (nove horas) do dia da viagem, sob pena de cancelamento da mesma, devendo ser solicitada nova ordem de viagem, sob pena de cancelamento da mesma, devendo ser solicitada nova ordem de serviço para nova programação de viagem para o dia seguinte, mediante disponibilidade do serviço para nova programação de viagem para o dia seguinte, mediante disponibilidade do setor de transporte, conforme art. 5°.

- Art. 7º O solicitante e o motorista que realizar viagem sem a prévia autorização, serão responsabilizados pelo ato, em virtude da não observância dos prazos de solicitação anteriormente descritos.
- Art. 8º O itinerário, previamente requisitado e autorizado, deve ser cumprido pelo servidor requisitante da viagem, bem como pelo condutor do veículo, sob pena de serem responsabilizados por alterações de itinerário.





Parágrafo único. Sendo alterado o itinerário fica o condutor do veículo responsável por realizar a anotação na Ordem de Saida de Veículos, bem como por realizar relatorio justificando as alterações.

Art. 9º É vedado o transporte de servidores que não pertençam ao quadro da FEMACT nos veículos oficiais de serviço, ressalvadas as necessidades do interesse do serviço público.

- Art. 10 Os veículos oficiais da FEMACT/RR não poderão ser utilizados no interesse particular de servidores, sob pena de responsabilidade daqueles que concorrerem para a transgressão.
- Art. 11. Somente ao presidente da Instituição, no restrito cumprimento das atividades da FEMACT é facultado o uso do veículo oficial fora do horário de expediente.
- Art. 12. O uso excepcional do veículo oficial fora do horário de expediente da Fundação somente será concedido mediante previa autorização do Gabinete da Presidência, após motivação expressa do Diretor ou chefe de Orgão de Assessoramento solicitante, no desempenho de atividades oficiais da Fundação.
- Art. 13. Somente ao presidente da FEMACT/RR e aos diretores da Fundação é facultado o uso do veículo oficial no trajeto de sua residência para o serviço e vice-versa.
- Art. 14. Diariamente, os condutores dos veículos deverão registrar no ANEXO II Diario de Bordo, a quilometragem inicial e final, hora da saída e chegada do veículo na sede da FEMACT, ou caso esteja fora do município de Boa Vista, a hora da chegada e saída do veículo nas localidades de visita dos técnicos, com as respectivas quilometragens.

Parágrafo Único - Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veiculos sob sua responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar por escrito quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pelo setor de transporte e/ou diretor.

Art.15. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça.

Parágrafo Único. Os servidores da FEMACT, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista poderão dirigir veículos oficiais de transporte desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pela Diretoria da FEMACT, através de Ordem de Serviço, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao Corpo funcional, servidores que não estejam em serviço ou não autorizados pela Diretoria da FEMACT.

- Art 16. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá conduzir.
- Art. 17. Anualmente, no mês de janeiro, o chefe do setor de transporte verificará a Carteira de Habilitação dos motoristas e servidores autorizados a conduzir veículos da FEMACT pela Administração. Constatada alguma irregularidade, o mesmo irá notificar o condutor e





imediatamente, comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF, sua impossibilidade de dirigir.

Parágrafo único: Caso as irregularidades citadas neste artigo se tratarem de motoristas concursados da FEMACT, o chefe do setor de transporte deverá tomar as medidas cabiveis em processo administrativo para apurar as causas da ilegalidade.

- Art. 18. O uso de cinto de segurança é obrigatório para todos, devendo o motorista exigir o uso por parte do passageiro.
- Art. 19. Em caso de colisão de yeículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local até a realização de perícia, bem como comunicar o chefe do setor de transporte sobre o sinistro e registrar ocorrências na Delegacia de Polícia.
- Art. 20. Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros com o fito de apurar a responsabilidade.

Parágrafo único: Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a FEMACT oficiará o condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

- Art. 21. O chefe do setor de transporte anualmente encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira DIRAF, o nome e cópia da Carteira de motorista dos condutores de veículos oficiais, devidamente cadastrados, para serem arquivados em suas pastas funcionais.
- Art. 22 O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando o mesmo, devendo observar as condições de funcionamento antes de colocá-los em circulação.
- Art. 23. Em caso de deslocamento, onde a autoridade où servidor necessitar permanecer por tempo determinado, em cumprimento de sua missão, fica autorizado o retorno do veículo à origem. Porém, se o custo do deslocamento não justificar tal medida, o mesmo deverá permanecer no aguardo da autóridade ou do servidor, porém com o veículo estacionado, desligado para evitar desperdício de combustível.
- Art. 24. O motorista deverá conduzir somente veículo para os quais for habilitado, devendo obrigatoriamente informar ao seu chefe imediato, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua Carteira Nacional de Habilitação CNH, sendo responsabilizado pelas inobservâncias destas normas.
- Art. 25. As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no restado de conservação" ou na "manutenção dos veículos", conforme verificação dos itens constantes no Diário de Bordo, deverão ser restituídas pelo condutor à administração.

Paragrafo único: As multas ocasionadas em função do uso do veículo fora das condições de serviço e sendo este comprovadamente ordenado, mediante documento, serão ser restituídas pelo Diretor que ordenou a realização do serviço, nos termos desta IN.





Art. 26°. O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores credenciados, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação Complementar.

Art. 27°. São partes integrantes desta Instrução Normativa:

Anexo I - ORDEM DE SERVIÇO;

Anexo II - DIÁRIO DE BORDO:

Anexo III - FICHA DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL DA FROTA DA FEMACT;

Anexo IV - FICHA DE SERVICO.

Art. 28°. A presente Instrução Normativa deve ser observada por todos os servidores da FEMACT/RR.

Art. 29°. Esta Instrução Normativa entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Boa Vista/RR 29 de abril de 2010.

Rresidente da FEMACT - em Èxercício

Fundação Estadual do Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia





#### ANEXO I

# ORDEM DE SERVIÇO

	PR	ENCHIMENTO					
	SETÓ	DE TRANSPORTE					
ORDEM DE	ORDEM DE SERVIÇO N°.	DATA:					
SERVIÇO	DIRETOR DA DIRAF ASSINATURA:						
(VIAGEM)							
	DADOS DO SOL						
SETOR DO SOLICITA	NOME DO SOLICITANTE	ASSINATURA:					
O SELOK DO SOCIONA							
	AUTORIZAÇ	ĀO					
PRESIDENTE DA FEMACT-RR,		ASSINATURA					
	DADOS DÓ SE	RVIÇO					
NATUREZA DO SERVIÇO							
NATURELA DO SERVIÇO	DATA	DE DATA DE					
	SAIDA	CHEGADA:					
	A CANAL TO A CANAL AND A CANAL						
, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DADOS DA VIATURA	E CONDUTOR					
		QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL					
DESTINO:	TANQUELTS.						
TIPO DE VEÍCULO:	KILOMETRAGEM:	PLACA					
TIPO DE VEICULO.	SAÍDA: CHEGADA:						
CONDUTOR:		ASSINATURA:					
COORDENADOR DA	OPERAÇÃO:						





#### ANEXO II

# DIÁRIO DE BORDO

Motorista:	
Carro:	Placa
tinerário:	
Horário: de Saída:	Chegada:
Quilometragem: de saída:	Chegada:
Data:	
Sr. Condutor do veículo, quando o item est	iver verificado, faça um "X" na coluna <u>OK</u> .
Qualquer problema referente a falhas dess	90 10 \$ 10 \$ 7 984 1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1

ITEM A SER VERIFICADO	O QUE VERIFICAR	O QUE FAZER	OK
Farois e Lanternas	Sujos, rachados, lâmpadas queimadas	Comunicar	
Palheta do limpador do pára- brisa	Ressecado, sujo-	Comunicar	
Placas de Identificação	Parafusos soltos, lacre quebrado	Apertar	
Pneu	Careca, irregularidades na borracha, estado geral ruim	Comunicar	
Vazamentos	. Água do Radiador e óleo, parte de baixo do veículo, mangueiras e tampas pingando	Comunicar	
Escapamento	Aspecto geral, balanço exagerado quando em movimento, barulho alto	Comunicar	
Vidros	Sujos ou engordurados	Limpar	1.5
Luzes e instrumentos do painel	Luzes apagadas, mau contato	Comunicar	
Objetos soltos	Objeto sem importância	Retirar	
Cinto de Segurança	Soltos, desfiados, travando sem necessidade	Comunicar	
Encosto de cabeça	Solto e sujo	- Ajustar e limpar	
Extintor de Incêndio	Carga abaixo do normal, vencido	- Comunicar -	
Porta Luvas	Ausência do manual de veículo	Colocar	3 - 5
Combustivel	O tanque não está cheio	Encher	-
Óleo do Motor	. Abaixo do nível ou vencido	Comunicar/Completar	K III
Fluido de Direção Hidráulica	Abaixo do nível ou vencido	Comunicar/Completar	121
Fluido de Freio	Abaixo do nível ou vencido	Comunicar/Completar	1 13
Óleo de câmbio e diferencial	Abaixo do nível ou vencido	Comunicar	2





Calibragem de Pneus	Mais de uma semana sem	Calibrar	
Água do Radiador	' Abaixo do Nível	Completar	
Água do lavador de pára- brisas	Abaixo do nivel ou vazio	Completar e usar detergente	3 T
Bateria	Água abaixo do nível ou bateria não "segura" carga	Comunicar	
Macaco, chave de roda	Ausência	Colocar	
Triângulo de Segurança	Ausência	Colocar	
Estado do Estepe	Careca, irregular, sem calibragem	Comunicar	
Luzes	Algumas ou todas não acendem	Trocar, apertar	
Amortecedores	Acima da quilometragem indicada no manual, veiculo, balança	Comunicar	
Freios	Na frenagem, o carro puxa para algum lado. Já passou da quilometragem indicada no manual	Fazer Check-up do sistema	
Alinhamento/Balanceamento	Não é feito a mais de 10.000 km	Comunicar	
Documentos do Motorista	Portar, RG, CNH, IPVA (documento do veículo, cartão da segurador, se tiver, manual ou guía rodoviário.	Portar	. 418

Declaro que averigüei todos os itens acima no veículo que está sob minha responsabilidade.

		-RR,	ac 1, 37 ×		" - " ×
		Grand in	1,2 4 1.1		No.
	1 14 5	grander in de la company de La company de la company d			
		and the second		7, 1, 1, 2	
. r * . V .	tura do Conc		7		il lyin





#### ANEXO III

# FICHA DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL DA FROTA DA FEMACT

	_5				•					
VEICULO PLACA Nº.:	90	1.5	11	3	¥	28.00	· · ·	, .		
NOME DO MOTORISTA:				٠	§ ×	ii <sup>3</sup> ie: '	2 8 11		371	
MATRICULA Nº .:				Eq. 3				٠		٤

DATA	SAÍDA DE:	HORA	VELOC. KM INICIAL	CHEGADA EM:	HORA	VELOC. KM. FINAL	N°. DOC.
* # - 8 <del>*</del>		1,4	-1.	a vale			7
			negri Se - St - An - E		T.		
ı" a							
- A		* 132 g	1 12 AT 18	X0 4 - 2 - 2			
J.							
s s = t = ===	N.		; ; ;	1. 1/4			
* 149 *	- *** 1 y				1.7	9 6	
	J <sup>N5</sup> II 1	126.1				A 11 2 2 2 10	- x = 4
-, -,							
						t.	
			***		de all	17,7 11.	
	9 00 00						1:4 a a a
+ ·	A YVE IS		′		, al	- *	
	e Py		100 A		*		
	The second secon						
1		, ,				17 12	
	1, 'a . w.'	* 7. 4					10 10 1
402 I				***			1 8 T L
A 192			V A				
, h 201 —	1, 5						7 - 1





# ANEXO IV FICHA DE SERVIÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE:		30	4 1
NATUREZA DO SERVIÇO:			
700			7 - 1 T
VEÍCULO:	PLACA:_		
MOTORISTA:	DESTING	):	
			TEMPO E KM
SAÍI	DA R	ETORNO	PERCORRIDOS
HORA			
ODÔMETRO			
Data:/		Contro	blador
Visto:			
	The state of the s		
Titular ou Preposto do órgão Req.		Usuário ao lib	perar veículo

